



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para manipuladores de alimentos das escolas da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS e para os servidores lotados na Secretaria de Educação deste município.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPI's para manipuladores de alimentos das escolas da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, e para os servidores lotados na Secretaria de Educação deste município de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a seguir.

O mesmo está sendo realizado novamente uma vez que os itens mencionados neste documento apresentaram como desertos/fracassados no Pregão Eletrônico Nº 57/2024 - Processo 171/2024.

Nº item	Itens	Und	Quantidade
01	Avental - tamanho único, de tecido de brim leve, cor branca, não transparente, sem bolso. A parte superior deve conter fita para amarração no pescoço com no mínimo 40 cm e na parte inferior fitas para amarração na cintura com medidas mínimas de 57 cm.	UND	50
02	Jalecos - em oxford, curto, na cor branca, de manga longa, com gola, punhos em ribana, sem bolso, com botões protegidos, próprios para manipuladores de alimentos. Bordado com brasão do município de Arambaré (em cores) na parte frontal, na altura do peito, com a escrita "SME Secretaria Municipal de Educação Arambaré/RS" (ANEXO I). Tamanhos: P, M, G, GG e	UND	50



RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

	tamanho especial ou plus size (a ser definido no momento do pedido).		
03	Camiseta - em poliviscose, unissex, manga curta, 65% poliéster e 35% de viscose, nas cores cinza e branca, gola redonda, bordada com brasão do município de Arambaré (em cores) na parte frontal, na altura do peito, com a escrita "SME Secretaria Municipal de Educação Arambaré/RS" (ANEXO I). Tamanhos: P, M, G, GG e tamanho especial ou plus size (a ser definido no momento do pedido).	UND	200
04	Calça – malha colegial, 65% poliéster e 35% algodão, cor branca não transparente, sem bolso e com costuras reforçadas, com elástico embutido em todo contorno da cintura e vista falsa. Tamanhos: P, M, G, GG e tamanho especial ou plus size (a ser definido no momento do pedido).	UND	50
05	Sapato de Segurança - Sapato profissional modelo soft works BB60, CA 27921 impermeável, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, cor branco, solado em borracha antiderrapante, resistente a óleo, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (numeração a ser definida no momento do pedido).	PAR	12
06	Luva de segurança de malha de aço – ambidestra, de cinco dedos, confeccionada em elos de Aço Inox (malha de Aço Inox), com bracelete ajustável no punho. Tamanho: P, M, G (a ser definida no momento do pedido).	PAR	3

## 2. FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a melhor forma de atender a demanda é a contratação de fornecedores especializados na confecção e fornecimento de uniformes e EPIS's conforme especificações contidas neste documento e nas legislações sanitárias para atender a necessidade dos colaboradores das unidades escolares.

## 3. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Para execução deste objeto, a solução estudada trata-se da aquisição através de licitação/registro de preço, pela amplitude de mercado gerando economicidade aos erários públicos, tempo hábil e conformidade da Lei 14.133/2021.

A aquisição de uniformes e EPI's para os manipuladores de alimentos das escolas municipais visa garantir a correta execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar prezando pelas Boas Práticas no Serviço de Alimentação, protegendo a saúde do colaborador, bem como o cumprimento com as obrigações legais (RDC Nº 216/2004 e Portaria SES nº 799/2023). Esta aquisição aplica-se ao uso diário e obrigatório nas dependências do setor de alimentação das escolas (cozinha, refeitório, área de armazenamento de gêneros alimentícios), devendo ser trocado com frequência a fim de manter boa apresentação por parte dos manipuladores de alimentos, o que justifica as quantidades dispostas neste documento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos uniformes e EPI's que serão entregues, bem como deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor da ABNT em relação à medida e instruções de cuidados com o produto e estarem de acordo com as especificações deste termo de referência.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra devidamente identificada de cada item cotado na proposta, inclusive de diferentes tamanhos, de acordo com o exigido neste documento. As amostras deverão ser encaminhadas ao endereço da Secretaria de Educação, que se localiza na Rua Gustavo Emílio Xavier, nº 648, bairro Centro, Arambaré/RS, em até 15 (quinze) dias úteis.

A solicitação de amostras conforme os tamanhos visa certificar que estes atenderão as diferentes proporções corporais e estruturas físicas dos manipuladores de alimentos.

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusivamente da Contratada.

As penalidades e obrigações entre as partes estarão definidas no Edital.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Compra, atendendo plenamente as características do edital. As Autorizações de Compras serão encaminhadas via WhatsApp ou e-mail disponibilizado no cadastro do fornecedor.

A solicitação dos itens para confecção, bem como as quantidades e seus respectivos tamanhos, será realizada conforme a necessidade do município.

### 5.1. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, que se localiza na Rua Gustavo Emílio Xavier, nº 648, bairro Centro.

A referida secretaria possui funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, exceto em dias de feriado, portanto a disponibilidade deverá ser consultada de antecipadamente.

### 5.2. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, ficando obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de suspensão do pagamento total da nota até que os itens sejam entregues corretamente.

Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

O veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final.



### 5.3. VALIDADES DOS PRODUTOS

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

## 6. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual o contratado deve requerer à administração pública o reequilíbrio devidamente justificado.

---

Arildo do Couto Borges  
Coordenador Geral da Educação

---

Jeniffer da Rosa Peixoto  
Nutricionista – CRN2 13460D



RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO I

